



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

04/02/2025

- Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A REPASSAR MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO, A COTA MENSAL PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Fagundes Varela a repassar ao Município de Farroupilha, mensalmente, o valor *per capita* de R\$ 0,5448/mês para a viabilização do atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01.10.302.0113.2.109000 CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

3.3.40.41 contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL  
Livro 02  
Nº 29 - Fls 5002 fl 10 n° 29  
Entrada em: 31/01/2025  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Motivamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a alteração do valor *per capita* de R\$ 0,52 para R\$ 0,5448/mês para a viabilização do atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela.

Salientamos que a Lei de alta complexidade referente ao convênio que o Município tem com Farroupilha já foi aprovada pela Câmara de Vereadores por meio do Projeto enviado no dia 16/01/2025. No convênio da alta complexidade, cuja minuta foi enviada juntamente com o Projeto, já consta na cláusula terceira o repasse ao Município de Farroupilha do valor *per capita*, porém se faz necessário que esta cláusula conste também em Lei, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto para aprovação.

Os valores foram revisados para garantir a viabilidade dos serviços, sendo que os mesmos foram ajustados com base no índice INPC-IBGE.

Pelas considerações acima, submetemos o presente à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal